



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.214, DE 17 DE JUNHO DE 2004.

"Altera a redação do Inc V do art. 2° da Lei 867/94 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, Aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica alterado o disposto no Inciso V do art. 2° da Lei n° 867 de 17 de maio de 1994, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° -

I ...

II ..

III ..

IV ..

V.. CASOS DE OBRA, QUANDO CARACTERIZADO O REGIME DE EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA, E DE EMERGÊNCIA, QUANDO EVIDENCIADA A URGÊNCIA E INADIABILIDADE DE ATENDIMENTO DE SITUAÇÃO QUE POSSA COMPROMETER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, OU OCASIONAR PREJUÍZOS À SEGURANÇA E À SAÚDE DE PESSOAS, OBRAS, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, PÚBLICOS OU PARTICULARES;

Art. 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRE E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura Municipal de Heliódora/Minas Gerais, em 17 (dezessete) de junho de 2004.

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal